



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 97, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Página 1 de 1

Autoria: José Betinardi, com apoio dos Vereadores Gilberto Padilha, Júlio Zatti e Paulo Massolini

Dispõe sobre a aceitação de receitas médicas emitidas por profissionais não vinculados ao SUS para fornecimento de medicamentos pela rede pública de saúde do Município de Serafina Corrêa/RS, nos termos da RENAME.

Art. 1º A rede pública de saúde do Município de Serafina Corrêa/RS deverá fornecer medicamentos prescritos por profissionais médicos legalmente habilitados, mesmo quando não vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, como médicos particulares, conveniados ou cooperados de planos de saúde.

§1º – O fornecimento será limitado aos medicamentos constantes na RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

§2º – Não será exigida a prescrição com base exclusiva no princípio ativo do medicamento, sendo facultado ao profissional farmacêutico a substituição por medicamentos genéricos legalmente equivalentes, conforme a legislação da ANVISA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serafina Corrêa, 9 de outubro de 2025.

JOSÉ BETINARDI
Vereador do PP

GILBERTO PADILHA
Vereador do União Brasil

JÚLIO ZATTI
Vereador do PP

PAULO MASSOLINI
Vereador do PL